Coordenadoria
FLS. 01
Legislativa

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 47 / 2023
Campo Mourão, 03 / 4 / 23 Horas 08:28
marcelo
PROTOCOLISTA

SÚMULA

Nos termos da Resolução n. 11, de 03, de junho de 2013, registramos a seguinte Súmula:

PROJETO DE RESOLUÇÃO: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR PAULO CESAR DA COSTA (PAULINHO DO ATLETISMO)".

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 03, de abril, de 2023.

Assinado digitalmente por:
IBNÉIAS TEIXEIRA
Vereador
026.929.179-28
03/04/2023 08:27:03
Assinatura digital avançada com certificado digital nao ICP-Brasil

IBNÉIAS TEIXEIRA
"BINA"
Vereador – CIDADANIA.

Ao Senhor,
Edilson Martins,
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.

20.133/2023

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 1376 / 2023
Código Verificador : 68N59Z0N
Requerente: IBNÉIAS TEIXEIRA
Data / Hora: 11/04/2023 11:02
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Súmula

00000000000000030825

Coordenadoria
FLS. 02
Legislativa

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº /2023.

SÚMULA Nº 47 /2023.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

(X) ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO AO LIMITE ESTIPULADO PELA RESOLUÇÃO Nº 15/2013:

(X) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição extrapola o limite fixado.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2022 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 10 de Abril de 2023.

Marcelo

Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DCLAH 03 1

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 47/2023 – Bina

PROJETO DE RESOLUÇÃO: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR PAULO CESAR DA COSTA (PAULINHO DO ATLETISMO)".

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\\10.1.1.100))

Resolução 05/2011 - Concede o Título de Mérito Desportivo ao Senhor Paulo César da Costa.

Resolução 41/2011 - Disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos e Honrarias do Município de Campo Mourão.

Lei 4039/2019 - Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de corrupção, improbidade, crimes contra a pessoa, e dá outras providências.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( ) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado "integralmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
(X) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
( ) A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 12 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
12/04/2023 16:45:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/04/2023 16:45-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64376a4f5513f.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diretoria Geral de Administração
Fls. 04

Campo Mourão, 13 de Abril de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

1- Registro ciência a Súmula n° 47/2023 de Autoria do vereador Ibnéias Teixeira, que dispõe sobre: PROJETO DE RESOLUÇÃO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR PAULO CESAR DA COSTA (PAULINHO DO ATLETISMO). *(Processo digital n° 1376/2023).*

2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.

Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
695.567.849-34
13/04/2023 14:10:08

AMILTON GOMES DE SOUZA

1° Vice-Presidente

FA/DGA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA 05

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 351 /2023
Ref.: SÚMULA Nº 47/2023
ORIGEM: VEREADOR IBNÉIAS TEIXEIRA.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n° 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

DIRETORIA JURÍDICA 06

I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Ibnéias Teixeira "Bina" apresenta **Súmula**, protocolizada sob o **nº 47/2023** - Processo Digital nº 1376/2023 - que registra **Projeto de Resolução**: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR PAULO CESAR DA COSTA (PAULINHO DO ATLETISMO)".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 03 de abril de 2023.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 10 de abril de 2023, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 12 de abril de 2023, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Resolução 05/2011, Resolução 41/2011, Lei 4039/2019 e Resolução 11/2013.

Em 13 de abril do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Projeto de Resolução**, com o escopo de conceder o título de cidadania honorária de Campo Mourão ao Senhor Paulo Cesar da Costa (Paulinho do Atletismo).

Por outro lado, segundo a legislação municipal constatada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico a Resolução 05/2011 já

DIRETORIA JURÍDICA 07 10

concedeu o Título de Mérito Desportivo ao Senhor Paulo César da Costa, pelo que, a proposição em destaque não poderá tramitar, considerando que a Resolução 41/2011 permite apenas um Título Honorífico ou uma Honraria a cada pessoa, sendo vedada mais de uma homenagem a um mesmo cidadão, mesmo que em honrarias diversas, senão vejamos:

> **Art. 1º.** Por via de Projeto de Resolução, com assinatura de 2/3 (dois terços) da composição legislativa, qualquer Vereador poderá propor a outorga de Títulos, Honrarias e Comendas do Município de Campo Mourão.
>
> **§ 3º**. É vedada a concessão de honrarias para: **(Redação dada pela Resolução 15/2013)**
>
> I - quem esteja no exercício de mandato representativo;
>
> II - ocupantes de cargos de provimento em comissão na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
>
> **§ 4º.** Cada pessoa poderá receber apenas um Título Honorífico ou uma Honraria, sendo vedada mais de uma homenagem a um mesmo cidadão, mesmo que em honrarias diversas.

Neste diapasão, devido o homenageado já ter recebido um título honorífico, esta Diretoria se posiciona contrária à tramitação da Súmula em destaque.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **contrária** à apresentação da presente Súmula, nos ditames do Art. 1º, §4º da Resolução 41/2011.

É o parecer, *sub censura.*

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-270
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA
08
10

Campo Mourão, 14 de março de 2023.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Câmara Municipal

Diretoria Geral de Administração
Fls. 09

Campo Mourão, 18 de Abril de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico n°. 351/2023 em que a Diretoria Jurídica se manifesta *Contrária* à apresentação da Súmula nº 47/2023 de autoria do vereador Ibnéias Teixeira – Bina. *(Processo Digital n° 1376/2023)*

2 – Em concordância com o Parecer Jurídico, solicito que adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
883.556.919-20
18/04/2023 09:46:40

EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Presidente

FA/DGA